

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

— DO —

ESTADO DE S. PAULO

Distribuido em 24 de 12 de 1935
co Sr. *Baptista Faria*
Comissão *de Estatística*
de Faria



ARCHIVE-SE
J. B. de S. J.
Director Geral

11-1-36

PROJECTO N. 212, de 1935

e Parecer 174, da Comissão de Estatística.

OBJECTO

Crêa o districto de paz de Villa Simões, no municipio e comarca de
Safelandia.

ARQUIVADO

11/1/1936

Wllyou Queiroz
2º Escripurgaria
Pelo chefe do Arquivo

PROTOCOLLO DA COMISSÃO
de *Estatística*

Nº 48 Em 21/12/1935

Macchia

1º ESCRIPT.

PROJECTO DE LEI N. 212, DE 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1 — Fica creado no municipio e comarca de Cafelandia o districto de paz de Villa Simões, com séde no actual districto policial do mesmo nome, com as seguintes divisas:

“Começam no Rio Tietê, na barra do Ribeirão Macuco; sobem por este até a sua cabeceira principal; dahí, á cabeceira do carrego Tres Barras; descem por este até o Rio Dourado; sobem por este até o Ribeirão Lagôa, e por este acima até a sua cabeceira principal; dahí, até a cabeceira principal do Ribeirão Cervão; descem pelo leito deste ribeirão até o Rio Tietê e por este abaixo até a barra do Ribeirão Macuco, onde tiveram começo”.

Art. 2 — As primeiras nomeações serão de livre escolha do Governo.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1935.

Amaral Mello — Elias Machado — Dante Delmanto —
Celdonio Filho.

U

PROJECTO DE LEI Nº 212, de 1932

PROTOCOLLO DA COMISSÃO	
de _____	
N.º _____	Em _____/_____/1932
1.º _____	

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Fica creado no municipio e comarca de Cafélandia o districto de paz de Villa Simões, com séde no actual districto policial do mesmo nome, com as seguintes divisas:

"Começam no Rio Tietê, na barra do Ribeirão Macuco; sobem por este até a sua cabeceira principal; dahi, á cabeceira do corrego Tres Barras; descem por este até o Rio Dourado; sobem por este até o Ribeirão Lagôa, e por este acima até a sua cabeceira principal; dahi, até a cabeceira principal do Ribeirão Servão; descem pelo leito deste ribeirão até o Rio Tietê e por este abaixo até a barra do Ribeirão Macuco, onde tiveram começo."

Artigo 2º - As primeiras nomeações serão de livre escolha do Governo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 21 de _____ de 1932

Caracal
Oleg Macchia
Antônio de Mante
Caracal

July 21st 1932
Publ. de ...
avulso p. distribuir
S. S. 21 de 31
37 - 31

PROTOCOLLO DA COMISSÃO	
de <i>Estadística</i>	
N.º <i>48</i>	Em <i>22/1/21</i>
<i>Macchia</i>	
1.º ESCRIP. I.	

Key.
L. P. Salente.
21-12-35.

Publicado em 22-12-935
João

AC. de Estatística

S.S. 22 dez - 31
Suzuekta

Estando ausente o Sr. Baptista
Ferreira, e distribuido este processo
ao Sr. Phiego Magalhães. Em 24-12-

1925

Orjome

Reg.
M. de Reg. E. de Reg.
24-12-35

130.
Fevereiro 174, de 1935
Sala. Projecto de Lei n.º 212
(d. Comissão de Estatística)

A Comissão de Estatística
é de parecer que a Assembleia Legislativa adopte
o projecto n.º 212, creando
o districto de paz da Villa
Linas, no municipio de
Comarca de Copalim.

Sala de Comissões, 24 de Dezembro
de 1935

Ronão Gomes Pereira
Thiz Magalhães - Relator

Aguedo Euzé

Beptisto Ferreira

PRCT	COMISSÃO
de	Estatística
N.º	212
	24 de Dezembro de 1935

**PARECER N. 174, DE 1935, SOBRE O PROJECTO DE
LEI N. 212**

(Da Commissão de Estatística)

A Comissão de Estatística é de parecer que a Assembléa Legislativa adopte o projecto n. 212, creando o districto de paz de Villa Simões, no município e comarca de Cafelandia.

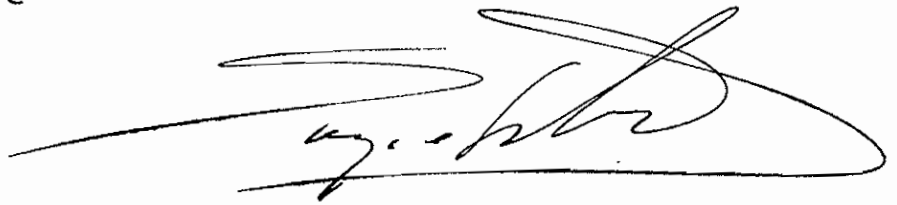
Sala das Commissões, 24 de dezembro de 1935.

**Romão Gomes, presidente — Thiago Mazagão, relator
— Motta Filho — Alfredo Ellis — Baptista Ferreira.**

7

di do o Peruas p[er]tra, a desp. de p[er]t[er]...
c[on] p[er] delib. de Cos, a Reg. de S. H.
Mag. J. J.

P. a O. de S. - 1^a disc.
de sessões de 26-27-31



F. J. J. - 1^a disc.
(desp. votos de E. Lema)
desp. int. reg. p[er] delib. de Cos,
a Reg. de S. H. Mag. J. J.

O. de S. 2^a disc.
Sessões 24, 27, 31

J. J. de S. 31
Mag. J. J.

Declaración de voto

Declaro ter votado contra!
art. 2º de proyecto de ley n.º
212, de 1935

S. S. 26/12/1935.

Guerra

Remarcada de
S. S. 26 de 35
Guerra

12

Declarații de vot

declaram să votăm contra art.
20, din proiect de lege n. 212, de
1975.

d. d., 26 / 12 / 1975.

Gurașan

Tranșevraș

S. S., 26 Dec. 75

(S. exp. vot.)

Tranșevraș

Fpp. — 2^a disc
(Rec. de vote de la Chambre)

Disp. int. reg. pp. delib. de Cass.,
a reg. de S. H. May 1871

P. C. de D. — 3^a disc.
de Cass. int. de 27 Aug

SS, 26 Aug - 31

(S. ext. recet. /)

Sauvage & Co

Fpp. — 3^a disc.

D. C. de Roubaix

SS, 27 Aug 31

Sauvage & Co

A Comissão de Redacção offerece, de accordo com o vencido, a seguinte

**REDAÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N.º 212,
DE 1935**

A Assembléa Legislativa de São Paulo decreta:

Art. 1 — Fica, no município e comarca de Cafelandia, creado o districto de paz de Villa Simões, tendo por séde o actual districto policial do mesmo nome, com as seguintes divisas: começam no rio Tieté, na barra do ribeirão Macuco; sobem, por este, até a sua cabeceira principal; dahi, á cabeceira do correço Tres Barras; descem, por este, até o rio Dourado; sobem por este até o ribeirão da Lagoa, e por este acima, até a sua cabeceira principal; dahi, até a cabeceira principal do ribeirão Cervão; descem, pelo leito deste ribeirão, até o rio Tieté e, por este abaixo, até a barra do ribeirão Macuco, onde tiveram começo.

Art. 2 —As primeiras nomeações, consequentes á criação do districto, serão de livre escolha do Governo.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 1935.

Valdomiro Silveira, presidente — Sebastião Medeiros.

P. no 212, D. 1935 - original ✓
B. de 27.12.35

P

Original

S.S. 27-12-35
(S. att. 1004)

Sayon de la

Comissão de

A Comissão de Redacção offerece, de accordo com o vencido, a seguinte

REDACÇÃO FINAL

DO

PROJECTO DE LEI N. 212, D^a 1935

A Assembléa Legislativa de S. Paulo decreta:

Art. 1 - Fica, no municipio e comarca de Cafelandia, creado o districto de paz de Villa Simões, tendo por séde o actual districto policial do mesmo nome, com as seguintes divisas: começam no rio Tietê, na barra do ribeirão Macuco; sobem, por este, até a sua cabeceira principal; dahi, á cabeceira do correjo Tres Barras; descem, por este, até o rio Dourado; sobem por este até o ribeirão da Lagoa, e por este acima, até a sua cabeceira principal; dahi, até a cabeceira principal do ribeirão Cervão; descem, pelo leito deste ribeirão, até o rio Tietê e, por este abaixo, até a barra do ribeirão Macuco, onde tiveram começo.

Art. 2 - As primeiras nomeações, consequentes á criação do districto, serão de livre escolha do Governo.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 27 de Dezembro de 1935

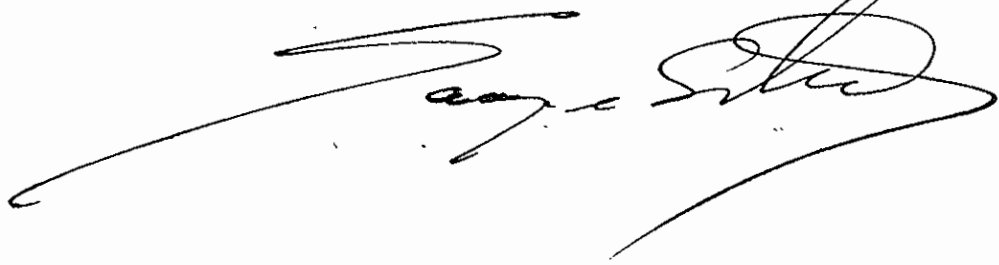
Valdomiro Silveira Pres.

Sebastião Medeiros

Publicado em 28-12-935
Flozano

P. U. do Din uncheusis unien
da sessã ext. not. de hoje as 21 horas

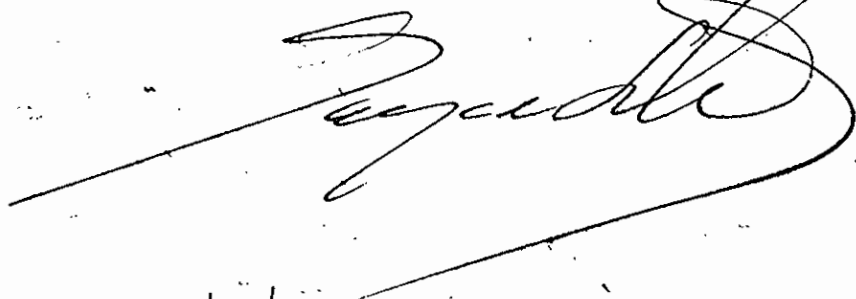
S. P. 28 de Dez. de 1935



Approvada:

Aut.

S. P. 28 de Dez. 1935
(sessã ext. not.)



Auto por D.P.A. em 31/12/35